

## DECRETO Nº 88/2018

**SÚMULA:** Declara a nulidade de atos administrativos e dá outras providências.

Considerando a Recomendação Administrativa nº 02/2018, extraída do Inquérito Civil nº MPPR-0032.16.000427-4, tudo de autoria da Promotoria de Justiça da Comarca de Catanduvas/Paraná;

Considerando que o enunciado nº 346 da súmula do STF – Supremo Tribunal Federal nos diz que “a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”,

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

**Art. 1º)-** Ficam declarados NULOS os atos administrativos abaixo relacionados:

- Decreto nº 102/2016 de 07 de julho de 2016;
- Decreto nº 104/2016, de 11 de julho de 2016;
- Decreto nº 124/2016, de 22 de agosto de 2016;
- Decreto nº 145/2016, de 17 de outubro de 2016;
- Decreto nº 146/2016, de 18 de outubro de 2016;
- Decreto nº 159/2016, de 31 de outubro de 2016;
- Decreto nº 179/2016, de 25 de novembro de 2016;
- Decreto nº 197/2016, de 19 de dezembro de 2016;
- Decreto nº 119/2016, de 24 de outubro de 2016;
- Decreto nº 160/2016, de 31 de outubro de 2016.

**Art. 2º)-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 29 de junho de 2018.

  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
PREFEITO